



DECRETO Nº 4338, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Homologação do Plano Municipal de Saúde para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria Federal nº 2.135, de 13 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria Municipal n.º 528/2021, de 12 de agosto de 2021, que designou

Comissão para elaboração do Plano Municipal de Saúde,

Considerando a Resolução n.º 013/2021, de 10 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Saúde.



DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Saúde de Augusto Pestana/RS, para execução no período 2022 – 2025, que passa a ser parte integrante deste Decreto, publicado no site oficial do município através do link: www.augustopestana.rs.gov.br.

Art. 2º As atualizações necessárias no decorrer do período deverão ser apresentadas e apreciadas pelo colegiado do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o dispositivo na legislação.

Art. 3º As despesas necessárias para execução do Plano Municipal de Saúde são as previstas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamentos anuais do município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Augusto Pestana, 31 de agosto de 2021

DARCI SALLET
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO